



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2026 COEX-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/ NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NEABI, NAPNE, EMPRESA JUNIOR, ESTÁGIO E PROAE) - IFCE CAMPUS QUIXADÁ

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NEABI, NAPNE, EMPRESA JUNIOR, ESTÁGIO E PROAE DO IFCE **CAMPUS QUIXADÁ**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 05 discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus Quixadá** para atuar como bolsista do do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, do Núcleo de Acessibilidade à Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, do Estágio, da Empresa Junior e do PROAE - Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos NEABIS, NAPNES, ESTÁGIOS, EMPRESA JUNIOR E PROAE nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - **Campus Quixadá** como bolsista remunerado do NEABI, um(a) discente para o NAPNE, um(a) discente para o Estágio, um(a) discente para a Empresa Junior e um(a) discente para o PROAE do **campus Quixadá**.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de

bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecidas 05 vagas remuneradas por um período de 4 meses para os(as) bolsistas selecionados(as) no processo seletivo constante neste edital, sendo: 01 vaga para o NEABI, 01 vaga para o NAPNE, 01 vaga para o PROAE, 01 vaga para a EMPRESA JUNIOR e 01 vaga para o ESTÁGIO.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEOS/PROGRAMAS do *campus* QUIXADÁ

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus** Quixadá.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas

4.5. No que se refere à bolsa para o NEABI, o/a estudante selecionado/a deve ser membro atuante do NEABI Quixadá. Em caso de não haver candidatos(as) membros do NEABI, poderão ser selecionados(as) estudantes não integrantes que venham a se integrar ao Neabi após a seleção..

4.6. No que se refere à bolsa para a EMPRESA JÚNIOR, o/a estudante selecionado/a deve ser membro atuante no projeto da Empresa Júnior. Em caso de não haver candidatos(as)

membros, inscritos na seleção, poderão ser selecionados(as) estudantes não integrantes.

4.7. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.7.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.7.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.7.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir;

4.7.5. Não ter recebido bolsa Empresa Júnior em edições anteriores (últimos 02 anos), no caso de candidatos à referida bolsa.

4.8. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.8.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.8.2. Trancamento de matrícula;

4.8.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.8.4. Abandono do curso;

4.8.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.8.6. Reprovação em disciplinas.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista NEABI, NAPNE, ESTÁGIO, EMPRESA JUNIOR ou PROAE (Anexo IV) e da Carta de Motivação (Anexo VII) devidamente preenchidos para o seguintes e-mails:

- Candidato(a) ao NEABI: **neabi.quixada@ifce.edu.br**

- Candidato(a) ao NAPNE: **napne.quixada@ifce.edu.br**

- Candidato(a) ao PROAE: **egressos@quixada.ifce.edu.br**

- Candidato(a) à EMPRESA JUNIOR: **empresajr@quixada.ifce.edu.br**

- Candidato(a) ao ESTÁGIO: **estagioquixada@ifce.edu.br**

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em

formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

5.1.2 Para os estudantes candidatos à bolsa EMPRESA JÚNIOR, deve ser anexado o termo de voluntariado (Empresa Júnior ou Brasil Junior), assinado pelo estudante no período que ingressou no projeto.

5.2. Período das inscrições: Do dia 22 de junho até as 17h do dia 24 de junho de 2026.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI, NAPNE, ESTÁGIO, EMPRESA JÚNIOR ou PROAE do campus Quixadá (Site institucional)	19 de junho de 2026
Período de impugnação do edital (via e-mail extensao.quixada@ifce.edu.br)	20 de junho de 2026
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	21 de junho de 2026
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	22 de junho a 24 de junho de 2026
Divulgação das inscrições deferidas	25 de junho de 2026
Período de seleção do/a bolsista	26 a 29 de junho de 2026
Resultado Parcial da seleção de bolsista	30 de junho de 2026
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	01 de julho de 2026
Resultado Final da seleção de bolsista	02 de julho de 2026

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações no ato da inscrição:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo III deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no

documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.1.5. Cópia dos documentos comprobatórios das experiências profissionais e acadêmicas a serem avaliadas na Etapa 1.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 14/2026 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs) ou - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE; ou - Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras ou - Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapas 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada (de forma presencial ou remota, via Google Meet) nos dias 26 a 29 do mês de junho de 2026, a partir das 08h.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus Quixadá** no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/quixada/>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail: extensao.quixada@ifce.edu.br**

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL Nº 1/2026 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/ NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NEABI, NAPNE, EMPRESA JUNIOR, PROAE E ESTÁGIO) - IFCE CAMPUS QUIXADÁ”

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Coordenação de Extensão do IFCE *Campus* Quixadá não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail extensao.quixada@ifce.edu.br**

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de

extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

IFCE **Campus** Quixadá, 19 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Custodio de Freitas, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/06/2026, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8912680** e o código CRC **EDBB057F**.

EDITAL Nº 14/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE

ANEXO III

Termo de compromisso do/a estudante

Eu _____, declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na atividade de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa;
- f) Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a

comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei;

Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no *campus* (Anexo IX).

EDITAL Nº 14/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / Cor

☐ Preto ☐ Pardo ☐ Indígena ☐ Amarelo ☐ Branco

4. Etnia

☐ Quilombola ☐ Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

☐ Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

☐ Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

☐ Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

☐ Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

☐ Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

() Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

() Outro(a)s: _____

() Não sei

() Não tenho Deficiência ou Transtorno

6. Curso

7. Número de matrícula

8. Email

9. Telefone (com código de área)

10. Número da carteira de identidade

11. Número do CPF

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Empresa Júnior
	Bolsa Egressos
	Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2024 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional - marque com "x" todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					
Noite					

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____ abaixo

assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de

_____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

15.3. Declaração de compromisso em desenvolver ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a desempenhar minhas ações com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE no projeto, zelando e respeitando os sujeitos beneficiários/as da proposta.

_____, _____ de _____ de 202____
(local) (data)

Assinatura (assinatura manual ou digital)

EDITAL Nº 14/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE

ANEXO VII

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/ NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NEABI, NAPNE, EMPRESA JUNIOR, ESTÁGIO E PROAE) - IFCE CAMPUS QUIXADÁ

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao Núcleo/Programa _____ de maneira geral e especificamente sobre o papel do referido Núcleo/

Programa do ***campus*** Quixadá no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no Programa/Núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social.O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30